

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, BASEADO NO ESTUDO SOCIOAMBIENTAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018 E LEI MUNICIPAL Nº2005/2019.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 153/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 9 de Agosto de 2019, às 08:20 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1569, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 135/2019, Licitação nº. 9/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- PROCEDIDO O SANEAMENTO DAS DILIGÊNCIAS, EM SEDE DE ANÁLISE EXAURIENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUANTO A AVERIGUAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORAM CONSTATADOS OS SEGUINTE PONTOS ACERCA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME: CONSIDERANDO QUE A EMPRESA AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL SEM ASSINATURA DO CONTADOR E DEIXOU DE APRESENTAR O CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL É CONSIDERADA INABILITADA. ISSO PORQUE, MUITO EMBORA TENHA PROTOCOLADO OS ENVELOPES NO DIA 17/07 /2019 NÃO CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO, HAJA VISTA QUE DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FORNECEDORES Nº 001/2019, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 4.1.1 IN FINE, DO EDITAL, BEM COMO A ASSINATURA NO BALANÇO É REQUISITO EXPRESSO NO ITEM 4.4.4. DO EDITAL. OUTROSSIM, A EMPRESA GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA (13116) APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL SEM TERMO DE ABERTURA E FECHAMENTO E SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, O QUE VIOLA A DISPOSIÇÃO EXPRESSA DO ITEM 4.4.4 DO EDITAL. NA MESMA TOADA, A EMPRESA EM COMENTO DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CREA/CAU, TENDO SOMENTE APRESENTADO UMA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS, O QUE VIOLA O DISPOSTO NO ITEM 4.5.1.1 DO EDITAL, MOTIVO PELO QUAL É CONSIDERADA INABILITADA. POR CONSEQUENTE, NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA F. H. KURPEL E CIA LTDA (12718); CONSTATOU-SE QUE O DETENTOR DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA NÃO CONSTA NA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA APRESENTADA, MAS POSSUI VÍNCULO CONTRATUAL COM A LICITANTE. EM CONFORMIDADE COM A DISPOSIÇÃO DO ITEM 4.5.2.3 OBSERVA-SE QUE OS DETENTORES DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVEM NECESSARIAMENTE SEREM OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO. EM CONSULTA AO CREA/SC OBTIVEMOS A INFORMAÇÃO QUE PARA SER CONSIDERADO RESONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA O PROFISSIONAL DEVE CONSTAR NA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA, POSSUIR ART DE CARGO E FUNÇÃO E ESTAR VINCULADO COM A EMPRESA ALÉM DE SER O DETENTOR DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, MOTIVO PELO QUAL A EMPRESA É CONSIDERADA INABILITADA. ADEMAIS, NA ANÁLISE DOS ÍNDICES CONTÁBEIS DA EMPRESA ENG&GEO GEORREFERENCIAMENTO EIRELI (13121) A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSTATOU A AUSÊNCIA DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL, CONSIDERANDO QUE EXISTE A POSSIBILIDADE DA AFERIÇÃO DO ÍNDICE JUNTO AO BALANÇO PATRIMONIAL SEM QUE ISSO REPRESENTA PREJUÍZO A LICITAÇÃO, HAJA VISTA QUE OS DADOS ESTÃO CONSTANTES NA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PROCEDEU-SE O SEU CÁLCULO DO ÍNDICE, O QUAL ATENDEU AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DESSA FORMA A EMPRESA É CONSIDERADA HABILITADA. MUITO EMBORA REPRESENTANTE DA EMPRESA F.H. KURPEL TENHA ALEGADO QUE O ÍNDICE DEVERIA TER SIDO APRESENTADO FORMALMENTE PELA EMPRESA, A COMISSÃO JULGA QUE TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO EXPRESSAS PARA AFERIÇÃO DO ÍNDICE E NÃO PODEM SER SIMPLEMENTE IGNORADAS HAJA VISTA QUE ESTÃO CONSIGNADAS NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA, NÃO EXISTINDO OMISSÃO QUE PREJUDIQUE A AFERIÇÃO. POR SUA VEZ, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA PROBIO AMBIENTAL LTDA (12727) APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL SEM A ASSINATURA DO CONTADOR E DO REPRESENTANTE DA EMPRESA É CONSIDERADA INABILITADA. ISSO PORQUE, MUITO EMBORA EXISTA CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO SPED, NÃO SE CONSEGUIE VISUALIZAR SE O DOCUMENTO FOI ASSINADO PELO CONTADOR E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 4.4.4. DO EDITAL. POR CONSEQUENTE, PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AO CREA/SC A COMISSÃO DE LICITAÇÃO JULGA COMO ADEQUADOS E PERTINENTES AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TODOS OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, UMA VEZ QUE OS ATESTADOS POSSUEM PERTINÊNCIA E ADEQUAÇÃO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, HAJA VISTA QUE SE EXIGE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E NÃO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS. ASSIM OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E IMAGEAMENTO AÉREO; REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO; DESENHO E LEVANTAMENTO GEODÉSICO POSSUEM PERTINÊNCIA E ADEQUAÇÃO A CAPACIDADE TÉCNICA-

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

CNPJ: 83.024.505/0001-13
AV ANITA GARIBALDI, 371
C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 9/2019 - TP

Processo Administrativo: 79/2019
Processo de Licitação: 135/2019
Data do Processo: 25/06/2019

Folha: 2/2

PROFISSIONAL EXIGIDA NO ITEM 4.5.2.1. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. QUANTO AO QUESTIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO JULGA QUE A DISPOSIÇÃO DO ITEM DO EDITAL É CLARA QUANDO MENCIONA QUE A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE PELO MENOS UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E NÃO TRÊS COMO ALEGADO POR ALGUNS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO. DIANTE DE TODAS AS ANÁLISES E DILIGÊNCIAS REALIZADAS, OBSERVA-SE QUE AS EMPRESAS AS EMPRESAS ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI (13079); GEOSSET - SIVIERO, ENG., TOPOGRAFIA E GEORREFER. LTDA - EPP (12726); GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI (13149); GEOMAPA ENGENHARIA LTDA (13117); ENG& GEO GEORREFERENCIAMENTO EIRELI (13121); RENATO BERTOLINO VARGAS (13144), APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, MOTIVO PELO QUAL SÃO CONSIDERADAS HABILITADAS PARA ETAPA DE AVERIGUAÇÃO DAS PROPOSTAS. FEITAS TODAS AS CONSIDERAÇÕES A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ABRE O PRAZO DE RECURSO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 109, INCISO I DA LEI 8.666 /93, PRAZO QUE SE ENCERRARÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2019. SOBREVINDO AS RAZÕES RECURSAIS IGUAL PRAZO SERÁ ABERTO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. EM NADA MAIS HAVENDO ENCERRA-SE A PRESENTE ATA QUE É ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Seara, 9 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

LUIZ DALAGO JÚNIOR - - Presidente da Comissão de Licitação
CLAISNEI ANDRÉ VANI - - VICE PRESIDENTE
MIRIAN LUISA GABRIEL - - 2ª VICE PRESIDENTE
ADRIANA PADILHA - - Secretária
JULIO CESAR PALUDO - - Membro
MARCIA IRES SCZESNY HOFF - - Membro
TAÍS CRISTINA DREON - - Membro